# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 06217/11

**Autor:** MAURICIO GURGEL
**Data:** 28/01/2011
**Classif.:** ALTERAÇÃO DE LEI
**Ementa:**

Altera o Artigo 2º e acrescentem-se os Artigos 3º, 4º e 5º, à Lei Nº 5.842 de 14 de Janeiro de 2008 que Institui o ***"Dia Municipal do Taxista"***, e dá outras providências.

**Texto:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:**
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal no 5.842/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º****- O Poder Executivo Municipal por intermédio dos órgãos competentes e das entidades e representantes da classe, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição e valorização do trabalho dos taxistas na cidade do Natal."*

**Art. 2º -** Ficam acrescidos os Artigos 3º, 4º e 5º, a Lei Municipal nº 5.842, de 14 de janeiro de 2008, abaixo especificados:

"**Art. 3º**- Fica autorizado durante o dia 25 de julho, aos taxistas do Município de Natal, trafegarem usando a "BANDEIRA 2" na unidade taxi métrica."

**"Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após sua publicação."

**"Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2010.

**Dickson Nasser - Presidente**
**Albert Dickson - Primeiro Secretário**
**Júlio Protásio - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 28 de janeiro de 2011.